



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 592/91

Nº :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

" **CONCESSÃO ABONO MUNICIPAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS** "

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido a todos os servidores Municipais o Abono Municipal no valor de CR\$ 3.000,00 ( TRÊS MIL CRUZEIROS), independente do valor da remuneração percebida pelo servidor, relativo ao mês de janeiro corrente.

Art. 2º- O Abono não será incorporado ao salário a qualquer título, nem será sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 3º- Fica entendido aos aposentados e pensionistas os benefícios Costa Eci.

Art. 4º- Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei as dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de março,  
de 1991.

José Milton de Almeida  
Prefeito Municipal

Delma Henriques Moreira Almeida  
- Secretária-

registrada nº  
7004  
08 x 1/11